



Ata da Câmara Municipal
1.265/83

LEI Nº 1.167

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP"

SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando as reformas das seguintes escolas:

EEPG (Isolada) da Fazenda Palmeirinha;

EEPG (Isolada) da Fazenda Macuco;

EEPG (Isolada) da Fazenda Sarjob.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º, fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até 90 (noventa) salários referência.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e um.


SEBASTIÃO DOMINGUES PARRA
Prefeito Municipal